## **LEI N.º 1627/2019**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) a instituição:

|  |
| --- |
| **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** |
| Finalidade da Instituição | - Prestar assistência psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais. |
| Forma de Transferência | AUXÍLIOS |
| Dotação Orçamentária | 02 10 03 08 243 0027 0.027 335042 |
| Valor da Transferência | R$ 18.360,00 |

**Parágrafo único –** O valor da concessão de auxílio se refere a doação mediante IRRF da CEMIG e de pessoas voluntárias com o intuito de ajudar a APAE.

**Art. 2º** - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1607/2018,fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$16.860,00(dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) incluindo a seguinte dotação orçamentária.

**02 10 03 08 243 0027 0.027 335042 – Auxílios**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTA** |  | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 3350 42 | AUXÍLIOS |  | FIAII | 200 | 16.860,00 |

**Art. 3º** – Como recurso à abertura do referido crédito de que trata o art. 2º deste, fica autorizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo único –** A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de fevereiro de 2019.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*